



Prefeitura Municipal Braúnas

Braúnas — Minas Gerais

Lei nº 5 de 17 de Novembro de 1973

Autoriza subvenções para o exercício de 1974.-

A Câmara Municipal de Braúnas decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1974, as seguintes subvenções:-

3.2.100 - Subvenções Sociais:

61 - As Caixas Escolares.....	100,00
61 - Ao Ginásio Presidente Kennedy, da CNEC.....	8.000,00
73 - A Maternidade e à Infância.....	1.000,00
83 - A Indigentes e Desvalidos.....	<u>5.100,00</u>

14.200,00

3.2.2.0 - Subvenções Econômicas:

09 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM".....	400,00
A Associação Brasileira dos Municípios.....	200,00
A Associação Mineira dos Municípios	100,00
A Associação Mineira dos Funcionários Municipais.....	100,00
A Casa dos Municípios.....	<u>200,00</u>
	<u>1.000,00</u>
	<u>15.200,00</u>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento para 1974, dotações próprias, destinadas ao pagamento das subvenções constantes do artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 14 de setembro de 1973.

O Prefeito Municipal,

(Fernando Moreira Pinto)

A Secretária, Ivan Pereira Alves Pinto

(Ivan Pereira Alves Pinto)

a Comissão de Finanças e Legislação e Justiça opinou favoravelmente a aprovação